



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

CC-MV

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2020

Data: 03 de Agosto de 2020 (Segunda-feira)

Horário: 14:00H às 15:30H

Local: Via Google Meet



CONVOCAÇÃO

A presidente do **Colegiado do Curso de Medicina Veterinária** CONVOCA os membros, relacionados na lista anexa, a se fazerem presentes na **1ª Reunião Ordinária do Colegiado do Curso de Medicina Veterinária de 2020**, com data, local e horário determinados abaixo para cumprir a seguinte pauta:

1. Aprovação da ata da **9ª Reunião Extraordinária de 2019**;
2. Deliberação sobre solicitações de abertura de Turma Individual para aluno com previsão de conclusão do curso em 2020.1.
3. Deliberação sobre o quantitativo de vagas a serem ofertadas nos processos de vagas ociosas do ano de 2020 (*MEMORANDO CIRCULAR Nº 69/2020 – PROGRAD*) Para ter acesso à planilha, clique [aqui](#).
4. Apreciação da minuta para proposta de retorno das atividades referentes ao semestre letivo 2020.1;
5. Outras ocorrências.

Data: 03/08/2020 (Segunda-feira)	Identificação da reunião meet.google.com/xax-cpvi-keo
Horário: 14:00H às 15:30H	
Local: Via Google Meet	

Mossoró-RN, 31 de julho de 2020.

Sthenia dos Santos Albano Amora

Presidente do Colegiado do Curso de Medicina Veterinária

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

	CONVOCADO	ASSINATURA
1	ARACELY RAFAELLE FERNANDES RICARTE	
2	CARLOS EDUARDO BEZERRA DE MOURA	
3	JULIANA FORTES VILARINHO BRAGA	
3	MICHELLY FERNANDES DE MACEDO	
4	STHENIA DOS SANTOS ALBANO AMORA	
5	RENATO BRUNO FREIRE DE OLIVEIRA ou ANA GLÓRIA PEREIRA	





UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO

Departamento de Ciências Animais

CC - CMV

1ª Reunião Ordinária de 2020

1. Aprovação da ata da **9ª Reunião Extraordinária de 2019;**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
Departamento de Ciências Animais
Curso de Graduação em Medicina Veterinária

ATA DA NONA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE DOIS MIL E DEZENOVE DE COLEGIADO DO CURSO MEDICINA VETERINÁRIA

No décimo sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, na Sala 3, Lab de Tecnologia de Alimentos, campus leste, foi realizada a nona reunião extraordinária de dois mil e dezenove do Colegiado de Curso de Medicina Veterinária. Estiveram presentes os seguintes membros: **Sthenia dos Santos Albano Amora** (Coordenadora do curso), **Carlos Eduardo Bezerra de Moura**, **Juliana Fortes Vilarinho Braga** e **Renato Bruno de Freire de Oliveira**. Justificaram ausência **Michelly Fernandes de Macedo** e **Aracely Rafaelle Fernandes Ricarte**. Tendo verificado a existência de quórum, a coordenadora do curso, **Sthenia dos Santos Albano Amora**, apresentou a **pauta**, conforme se vê a seguir: Ponto 1: Aprovação e assinatura das atas da 2ª reunião ordinária de 2019 e da 8ª Reunião Extraordinária de 2019; Ponto 2: Aprovação dos planos de atividades dos discentes concluintes para 2019.2; Ponto 3: Apreciação e deliberação sobre aproveitamento de estágio supervisionado não obrigatório para o ESO III; Ponto 4: Discussão sobre casos de solicitação do ESO III de alunos não concluintes e cujo orientador não encaminhou o plano de atividades; Ponto 5: Deliberação sobre pedido de auxílio evento (proc 23091.012673/2019-44); Ponto 6: Comunicado da Profa Aracely sobre licença médica e deliberação sobre indicação de novo membro para o NDE. E em seguida solicitou a **inclusão do ponto** sobre discussão sobre horários de ofertas de disciplinas no mesmo dia e turno em espaço físico de *campus* diferentes. Tendo a inclusão sido aprovada por unanimidade deu-se início à reunião. **Ponto 1:** As atas da 2ª reunião ordinária de 2019 e da 8ª Reunião Extraordinária de 2019 foram aprovadas por unanimidade. **Ponto 2:** Os planos de atividades dos discentes concluintes para 2019.2 foram aprovados por unanimidade, estando os discentes a seguir aptos a defenderem o trabalho de conclusão de curso entre 18/11/19 e 07/02/20: 1) Adrielly Lorena Rodrigues de Oliveira; 2) Alex Raísa da Silva Viana; 3) Andreza Vieira Brasil; 4) Beatriz de Sousa Castro; 5) Fernando Henrique Domingues; 6) Fran Erlley Sousa Oliveira; 7) Francisca Cedma de Sousa Oliveira; 8) Gabriel Lopes Lourenço; 9) Geovana Kelly dos Santos Ribeiro; 10) Igor Marcelus Lucas Lima; 11) Iris da Silva Marques; 12) Jorge Augusto Paulino da Silva; 13) José Honoelson Rebouças da Costa; 14) Karla Karielly de Souza Soares; 15) Letícia Cely Vieira de Medeiros; 16) Marina Crisley Gondim Rebouças; 17) Ramom Duarte Nogueira; 18) Samuel Pereira de Lima; 19) Sandy Beatriz Silva de Araújo; 20) Sergio Zanetti de Almeida; 21) Susana Pereira de Oliveira; e 22) Vitória Rebouças. Adicionalmente foi decidido que a partir do próximo semestre a previsão de defesa expressa nos planos de atividades deverá coincidir com término do estágio



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
Departamento de Ciências Animais
Curso de Graduação em Medicina Veterinária

supervisionado III (ESO III). **Ponto 3:** Após análise da documentação da discente Beatriz de Sousa Castro, foi observado que o Termo de Compromisso de Estágio está devidamente assinado por todos os setores responsáveis, consta carga horária compatível com o ESO III, foi iniciado após cumprimento da carga horária mínima exigida para o ESO III, estando a discente com 94% da carga horária integralizada e, portanto, em condições de concluir o curso no presente semestre. Com base no exposto, a solicitação de aproveitamento de estágio supervisionado não obrigatório para o ESO III solicitado pela discente foi aprovada por unanimidade. **Ponto 4:** Sobre casos de solicitação do ESO III de alunos não concluintes e cujo orientador não encaminhou o plano de atividades. Foi decidido que a aprovação das solicitações de ESO III pela coordenação do curso ficará condicionada à situação de provável concluinte pelo discente solicitante, representada por sua matrícula em todos os componentes pendentes no semestre da solicitação. Considerando que a Decisão do CONSEPE/UFERSA 044/2009 que reestruturou o estágio supervisionado do curso de medicina veterinária manteve a oferta do ESO III no 10º período, conforme consta no PPC. Essa decisão entra em vigor a partir do próximo semestre. **Ponto 5:** Após análise da documentação presente no processo 23091.012673/2019-44 e considerando o precedente aprovado na 8ª reunião extraordinária, o pedido de auxílio à evento solicitado pelo discente Janilson Olegário de M. Filho foi aprovado por unanimidade. **Ponto 6:** Com o afastamento da Profa Aracely Ricarte para tratamento de saúde e, considerando que o NDE está em fase de constante trabalho em virtude da atualização do PPC, foi sugerido consultar outros professores das áreas de ciências humanas e também de ciências biológicas que ministram aula no curso para convidá-los a compor o NDE. **Ponto 7:** Após discussão sobre os horários de ofertas de disciplinas no mesmo dia e turno em espaço físico de campus diferentes, foi apresentado o recorrente prejuízo dos alunos que precisam se deslocar a pé entre os *campus* para conseguir assistir aulas seguidas sem intervalo e o atraso recorrente do início das aulas que iniciam no segundo bloco. Na oportunidade o prof. **Carlos Eduardo Bezerra de Moura** citou que essa situação há alguns semestres acontece semanalmente entre uma das disciplinas que ele ministra, a qual é ofertada logo após a disciplina de estatística, duas vezes por semana. Considerando que tal situação prejudica o fim principal do processo que é o aprendizado dos alunos, que a oferta do curso se concentra no *campus* oeste e que exceções só acontecem nos casos de disciplinas ofertadas em bloco de 4 aulas o que leva o discente a passar o turno todo no mesmo campus; Foi solicitado pelos membros do colegiado que a coordenação do curso envie memorando para o DCA e PROGRAD solicitando que as disciplinas que estão nessa condição e que são ofertadas no campus leste passem a ser ofertada no *campus* oeste. Não havendo mais comentários, às 11h10, a coordenadora do Curso de Medicina Veterinária, **Sthenia dos Santos Albano Amora** agradeceu aos membros presentes, deu por encerrada a reunião e lavrou a



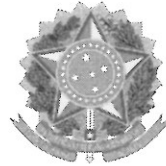
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO

Departamento de Ciências Animais

CC - CMV

1ª Reunião Ordinária de 2020

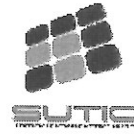
2. Deliberação sobre solicitações de abertura de Turma Individual para aluno com previsão de conclusão do curso em 2020.1.



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS



PROCESSO
23091.002691/2020-89
Cadastrado em 12/03/2020



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):

CLAUDOMIRO OVIDIO DE AZEVEDO NETO

E-mail:claudomiro-
neto@hotmail.com**Identificador:**

2010203733

Tipo do Processo:

TURMA ESPECIAL

Assunto do Processo:

125.9 - OUTROS ASSUNTOS REFERENTES À VIDA ACADÊMICA DOS ALUNOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO.

Assunto Detalhado:

SOLICITA TURMA ESPECIAL, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.

Unidade de Origem:

DIVISÃO DE ARQUIVO E PROTOCOLO (11.01.38.05)

Criado Por:

JANECELY SILVEIRA DE LIMA

Observação:

-

Janececy Silveira de Lima
Universidade Federal do Semi-Árido
Vista
Matrícula: 2021591

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
12/03/2020	COORDENAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA (11.01.02.04)		

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2020 -
UFRN - srv-sipac01-prd.ufersa.edu.br.sipac1i1



DIAP
DIVISÃO DE ARQUIVO
E PROTOCOLO

Setor de Protocolo

REQUERIMENTO GERAL

Para: Coordenação do curso de Medicina Veterinária

Eu, Claudemiro Cláudio de Aguiar Neto

Requeiro a abertura de uma turma espe-
cial. Justificativa em anexo.

Telefone: (04) 9949269678 Mat.: 2010203733

E-mail: claudemiro-neto@hotmail.com

Mossoró - RN, 12 de 03 de 2020

Claudemiro Neto

Assinatura

Requerimento de necessidade de colocação de grau



Pezados,

Eu Claudemiro Ovídio de Aguiar Neto, com matrícula 2050203733 matriculado no curso de medicina veterinária, venho por meio deste documento justificar o meu pedido do processamento em regime de horário especial para a disciplina de clínica médica de pequenos animais. Desde 2010 que entrei na universidade tive a necessidade de trabalhar para me manter diante disso tive que me ausentar muitas vezes ou chegar cansado. Devido a esses contra tempos não segui o curso regularmente quando assim este choque de horários. Tendo em vista a possibilidade de me formar esse semestre, peço encarecidamente a análise deste documento.

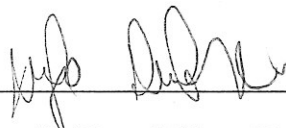
Respeitosamente,

Claudemiro Ovídio de Aguiar Neto

TERMO DE ACEITE

Declaro, para os devidos fins, que aceito ministrar aula em uma turma especial da disciplina de Clínica de Médica Pequenos Animais (ANI 0397), nos horários 2T123 E 3T345 para aluno formando Claudomiro Ovídio de Azevedo Neto, matrícula 2010203733, devidamente matriculado e ativo no curso de Medicina Veterinária na Universidade Federal Rural do Semi-Árido no Campos Mossoró.

Mossoró, 11 de março de 2020.

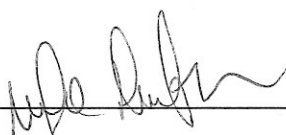


Prof.ª Dra. Nilza Dutra Alves

TERMO DE ACEITE

Declaro, para os devidos fins, que aceito ministrar aula em uma turma especial da disciplina de Clínica de Médica Pequenos Animais (ANI 0397), nos horários 2T123 E 3T345 para aluno formando Claudomiro Ovídio de Azevedo Neto, matrícula 2010203733, devidamente matriculado e ativo no curso de Medicina Veterinária na Universidade Federal Rural do Semi-Árido no Campos Mossoró.

Mossoró, 11 de março de 2020.

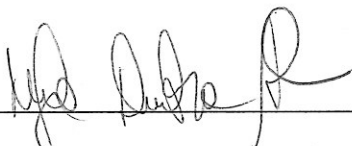


Prof.ª Dra. Nilza Dutra Alves

TERMO DE ACEITE

Declaro, para os devidos fins, que aceito ministrar aula em uma turma especial da disciplina de Clínica de Médica Pequenos Animais (ANI 0397), nos horários 2T123 E 3T345 para aluno formando Claudomiro Ovídio de Azevedo Neto, matrícula 2010203733, devidamente matriculado e ativo no curso de Medicina Veterinária na Universidade Federal Rural do Semi-Árido no Campos Mossoró.

Mossoró, 11 de março de 2020.

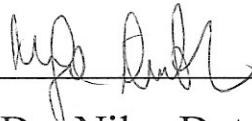


Prof.ª Dra. Nilza Dutra Alves

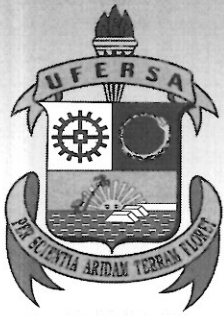
TERMO DE ACEITE

Declaro, para os devidos fins, que aceito ministrar aula em uma turma especial da disciplina de Clínica de Médica Pequenos Animais (ANI 0397), nos horários 2T123 E 3T345 para aluno formando Claudomiro Ovídio de Azevedo Neto, matrícula 2010203733, devidamente matriculado e ativo no curso de Medicina Veterinária na Universidade Federal Rural do Semi-Árido no Campos Mossoró.

Mossoró, 11 de março de 2020.



Prof.ª Dra. Nilza Dutra Alves



Universidade Federal Rural do Semi-Árido
FOLHA DE REMESSA

Divisão de Arquivo e Protocolo

CARIMBO DIAP



Nesta data faço remessa deste processo à Coord. Curso Med. Veterinária
_____, de que lavra o presente termo.

Em Mossoró, 12 / 03 / 20 20



Rosely Silveira de Lima
Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Arquivista
Mat. SIAPE: 2031591

Servidor/Carimbo

ATENÇÃO

Essa folha é de uso exclusivo da Divisão de Arquivo e Protocolo. Fica permanentemente proibido riscos, registros de despacho ou qualquer tipo de rasura desse espaço. A Folha de Remessa deverá ser inserida apenas uma vez no processo no ato da abertura.



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS



PROCESSO
23091.002761/2020-42

Cadastrado em 13/03/2020



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):

LUIZA RAQUEL TEIXEIRA DE ARAUJO

E-mail:

luisa.teixeira@outlook.com

Identificador:

2015006407

Tipo do Processo:

TURMA ESPECIAL

Assunto do Processo:

125.9 - OUTROS ASSUNTOS REFERENTES À VIDA ACADÊMICA DOS ALUNOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO.

Assunto Detalhado:

SOLICITA TURMA ESPECIAL, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.

Unidade de Origem:

DIVISÃO DE ARQUIVO E PROTOCOLO (11.01.38.05)

Criado Por:

JANECELY SILVEIRA DE LIMA

Observação:

-

Janececy Silveira de Lima
Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Arquivista
Mat. SIAP/UV 2031591

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
13/03/2020	COORDENAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA (11.01.02.04)		

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2020 -
UFRN - srv-sipac02-prd.ufersa.edu.br.sipac2i1



DIAP
DIVISÃO DE ARQUIVO
E PROTOCOLO

Setor de Protocolo

REQUERIMENTO GERAL

Para: Coordenação do curso de medicina veterinária

Eu, Luísa Raquel Tavares de Araújo

Requeiro abertura de turma especial da disciplina ornito-
patologia (ANI0405) no horário S1123.

Telefone: (84) 98752-3598 Mat.: 2015006407

E-mail: luisa.tavares@outlook.com

Mossoró - RN, 13 de março de 20.

Luísa Raquel Tavares de Araújo

Assinatura

**Re: Abertura de turma especial 2020.1**

Juliana Fortes Vilarinho Braga <juliana.braga@ufersa.edu.br>

Qui, 12/03/2020 20:45

Para: Luisa Araújo <luisa.teixeira@outlook.com>

Boa noite, Luísa.

Considerando seus status de possível formanda no semestre 2020.1 e o choque de horários entre componentes curriculares pendentes, estou de acordo com a abertura da turma individual de Ornitopatologia (ANI0403) no horário 5T123.

Pode utilizar este e-mail como documento e anexa-lo ao processo de solicitação de abertura de turma individual.

Qualquer dúvida, estou a disposição.

Att,

Juliana.

Em qui, 12 de mar de 2020 às 17:51, Luisa Araújo <luisa.teixeira@outlook.com> escreveu:

Boa noite, professora!

Os ESOS foram aprovados. Estou aguardando a sua carta de anuência da turma especial para entregar os documentos necessários no setor de protocolo. Pelo o que entendi o prazo final é amanhã (13/03).

Att,

Luisa Raquel.

De: Luisa Araújo <luisa.teixeira@outlook.com>**Enviado:** quarta-feira, 11 de março de 2020 18:24:44**Para:** Juliana Fortes Vilarinho Braga <juliana.braga@ufersa.edu.br>**Assunto:** RE: Abertura de turma especial 2020.1

Boa tarde, professora!

Realizei uma nova solicitação conforme a sua orientação.

De: Juliana Fortes Vilarinho Braga <juliana.braga@ufersa.edu.br>**Enviado:** quarta-feira, 11 de março de 2020 17:29**Para:** Luisa Araújo <luisa.teixeira@outlook.com>**Assunto:** Re: Abertura de turma especial 2020.1

Boa tarde,

Neguei a solicitação que você havia feito. Agora você pode submeter um nova com os ajustes.

Att,

Juliana.

Em qua., 11 de mar. de 2020 às 10:55, Luisa Araújo <luisa.teixeira@outlook.com> escreveu:

Bom dia, professora!

Eu já fiz a solicitação do ESO II com a carga horária total de 90 horas. Como proceder agora?

De: Juliana Fortes Vilarinho Braga <juliana.braga@ufersa.edu.br>**Enviado:** quarta-feira, 11 de março de 2020 11:00:07



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO

Departamento de Ciências Animais

CC - CMV

1ª Reunião Ordinária de 2020

3. Deliberação sobre o quantitativo de vagas a serem ofertadas nos processos de vagas ociosas do ano de 2020 (*MEMORANDO CIRCULAR Nº 69/2020 – PROGRAD*) Para ter acesso à planilha, clique [aqui](#).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**MEMORANDO CIRCULAR Nº 69/2020 - PROGRAD (11.01.02)
(Identificador: 202078407)**

Nº do Protocolo: 23091.003174/2020-46

Mossoró-RN, 24 de Março de 2020.

Ao grupo: **COORDENADORES DE CURSO GRADUAÇÃO - ANGICOS, COORDENADORES DE CURSO GRADUAÇÃO - CARAUBAS, COORDENADORES DE CURSO GRADUAÇÃO - MOSSORÓ, COORDENADORES DE CURSO GRADUAÇÃO - PAU DOS FERROS.**

Título: Vagas não iniciais 2020.2 2021.1

Prezados/as,

Solicitamos que, conforme Resolução CONSEPE 02/2017, seja informado o quantitativo de vagas a serem ofertadas nos processos de vagas ociosas 2020.

Lembramos que as vagas serão ofertadas para ingresso nos semestres 2020.2 e 2021.1. Com isso o número de vagas deve ser informado na coluna correspondente da planilha no arquivo anexo.

Pedimos o máximo de atenção, pois no processo de Transferência e Portador de diplomas as vagas afetam diretamente as turmas iniciais dos cursos.

Atenciosamente,

(Autenticado em 25/03/2020 09:09)
RODRIGO NOGUEIRA DE CODES
PRO-REITOR
Matrícula: 1806868

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - UFERSA



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO

Departamento de Ciências Animais

CC - CMV

1ª Reunião Ordinária de 2020

4. Apreciação da minuta para proposta de retorno das atividades referentes ao semestre letivo 2020.1;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

MINUTA RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA Nº XXX/2020, de XX de XX de 2020.

Retoma as atividades acadêmicas dos cursos de graduação, referentes ao semestre letivo 2020.1, excepcionalmente de forma remota, considerando as medidas de isolamento social decorrentes da pandemia da Covid-19, conforme calendário disposto no Anexo I e diretrizes estabelecidas nesta resolução.

O Presidente do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base na deliberação deste órgão colegiado em sua XXª Reunião Ordinária do ano de 2020, realizada no dia XXXXXXXX.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os critérios para retomada do semestre letivo 2020.1, excepcionalmente de forma remota, suspenso desde 17 de março de 2020, nos termos da Decisão CONSEPE/UFERSA Nº 021/2020, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 208 de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas a serem adotadas no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Ufersa, em virtude da necessidade de mitigar ameaças de propagação do COVID-19;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência de surto de novo Coronavírus (COVID-19);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

CONSIDERANDO a Portaria N° 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Medida Provisória 934 que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MEC n° 544 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19, e revoga as Portarias MEC n° 343, de 17 de março de 2020, n° 345, de 19 de março de 2020, e n° 473, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MEC n° 572 que institui o Protocolo de Biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que dispõe o Parecer CNE/CP n° 5/2020, que trata da Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o que dispõe o Parecer CNE/CP n° 9/2020 que reexamina o Parecer CNE/CP n° 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o que dispõe o Parecer CNE/CP n° 11/2020 que trata de orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia;

CONSIDERANDO a natureza específica dos componentes e atividades curriculares;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

CONSIDERANDO as condições de acesso a equipamentos e internet por parte dos discentes, bem como as necessidades de formação docente, que direcionaram a atuação da reitoria no sentido de viabilizar formas de fornecimento de equipamentos e acesso à internet aos discentes, e iniciativas de formação docente para o ensino remoto no contexto da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade do uso da carga horária de ensino de graduação por parte dos docentes para compor seus relatórios de período probatório e de progressão funcional relacionados ao ano civil de um interstício que independe de períodos letivos;

CONSIDERANDO a impossibilidade de retomada às atividades acadêmicas na modalidade presencial.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Retomar as atividades acadêmicas dos cursos de graduação, referentes ao semestre letivo 2020.1, excepcionalmente de forma remota, considerando as medidas de isolamento social decorrentes da pandemia da Covid-19, conforme calendário disposto no Anexo I e diretrizes estabelecidas nesta resolução.

§1º A retomada das aulas, nos termos desta Resolução, caracteriza-se para todos os efeitos, como situação extraordinária.

§2º O semestre letivo 2020.1 em caráter excepcional, fica dispensado da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias letivos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Art. 2º O formato remoto de retomada às atividades acadêmicas de que trata o *caput* do Art. 1º consiste de atividades acadêmicas de aprendizagem realizadas em situação domiciliar pelos discentes, sob orientação docente a distância, com o uso de tecnologias digitais e virtuais, em circunstâncias excepcionais de isolamento social decorrente da Pandemia da Covid-19.

Art. 3º As diretrizes acadêmicas aqui estabelecidas constituem-se de normas acadêmicas emergenciais que deverão ser consideradas pelas Unidades Acadêmicas, Coordenações de Curso e Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs) de modo a garantir a retomada das atividades acadêmicas do semestre 2020.1 de modo flexível e atentando-se à qualidade do ensino, respeitando-se as características de cada unidade acadêmica, cursos, áreas do conhecimento, componentes curriculares e práticas pedagógicas inerentes, exceto os componentes curriculares que por sua natureza não possam ser realizados neste formato remoto.

Art. 4º Aulas, atividades práticas, práticas profissionais (incluindo os estágios curriculares) e práticas pedagógicas que necessitem de ambientes presenciais para sua realização deverão ser avaliadas pelos docentes responsáveis e NDE do curso quanto à possibilidade de serem desenvolvidas em formato remoto.

CAPÍTULO II

DO RETORNO AO SEMESTRE LETIVO 2020.1 EM FORMATO REMOTO

Art. 5º Será concedido plano de dados móveis aos discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que estejam matriculados na retomada do semestre letivo 2020.1, a fim de que possam acompanhar as atividades acadêmicas em formato remoto, por meio do programa de pacote de dados MEC/RNP.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Parágrafo único. O número de vagas e os critérios de concessão do plano de dados móveis de que trata o *caput* deste artigo serão estabelecidos em editais específicos, tendo por base o quantitativo disponibilizado pelo MEC.

Art. 6º Será concedido auxílio inclusão digital, visando subsidiar o acompanhamento das aulas em formato remoto, para estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que estejam matriculados na retomada do semestre letivo 2020.1.

Parágrafo único. Os valores do auxílio de que trata o *caput* deste artigo serão estabelecidos em edital específico divulgado pela PROAE, tendo por base a disponibilidade orçamentária dos recursos do PNAES.

Art. 7º A PROGRAD/NEAD e a PROGEPE/Divisão de Desenvolvimento de Pessoal serão responsáveis pelas formações/capacitações docentes nas diversas metodologias vinculadas ao ensino, à aprendizagem e à avaliação não presenciais ou a distância, preconizados pelo PARECER CNE/CP nº 5/2020, com vistas a contribuir com a formação continuada e em serviço inerente ao exercício do trabalho docente na instituição.

Parágrafo único. Recomenda-se aos docentes que ministrarão componentes curriculares no semestre remoto 2020.1 a participação nas formações/capacitações promovidas pela(o) PROGRAD/NEAD/DDP.

Art. 8º O docente deve preencher no SIGAA o PID e o RID, incluindo atividades de ensino, planejamento, atualização de conhecimentos (formações), pesquisa, orientação, extensão, revisão de trabalhos, dentre outras atividades e submetê-lo à apreciação da chefia do seu respectivo departamento para ser apreciado em reunião departamental nos termos da RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA Nº 001/2019.

§ 1º A carga horária das atividades de ensino, respeitando a excepcionalidade e a particularidade das atividades acadêmicas desenvolvidas enquanto durar o isolamento social e as atividades forem realizadas remotamente, deve ser registrada, considerando que:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

§ 2º Fica autorizado ao docente registrar, na carga horária declarada no Plano de Atividades, o valor multiplicado por 1,5 para cada hora/aula de atividade acadêmica remota ministrada ao discente na graduação e pós-graduação. O valor obtido será considerado “em regra de 3” para pontuação no Grupo I das Resoluções CONSUNI/UFERSA Nº 010/2014 e Nº 005/2017.

§ 3º A carga horária do docente que ministrou aula em 2020.3 será contabilizada no semestre 2020.1, porém, não desobriga a necessidade de oferta da mesma disciplina caso ela já estivesse prevista para 2020.1 anteriormente à pandemia.

§ 4º Excepcionalmente, a carga horária das atividades acadêmicas remotas (aulas) poderá ser executada por mais de um docente em um mesmo componente curricular, sendo registrada integralmente para todos os docentes envolvidos, mediante aprovação da assembleia departamental.

Art. 9º Para efeitos de progressão e avaliação de estágio probatório docente o semestre letivo 2020.1, a ser ministrado remotamente, será considerado como o primeiro semestre do ano civil do ano de 2020.

Parágrafo único. No que pertine as RESOLUÇÕES CONSUNI/UFERSA Nº 010/2014 e Nº 005/2017, excepcionalmente para o semestre letivo 2020.1, cujas aulas serão ministradas remotamente, a pontuação excedente do Grupo I poderá compor a pontuação do Grupo II, para efeitos de progressão e avaliação de estágio probatório.

Art. 10 Ao docente fica autorizado registrar no Plano de Atividades, as capacitações por ele realizadas para o ensino remoto de emergência, conforme certificação apresentada.

Art. 11 O docente deverá utilizar meios digitais e virtuais para interação com a turma e disponibilização de materiais.

§ 1º O docente utilizará a Turma Virtual do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFERSA para registro do plano de ensino e da avaliação das atividades dos componentes curriculares, autorizada a utilização de outras plataformas virtuais, para mediação das atividades previstas no plano de curso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

§ 2º O docente que desejar utilizar outros espaços virtuais deverão explicitar em seus novos planos de curso, desde que sejam materiais/instrumentos opcionais e/ou complementares, considerando as condições de acessibilidade dos discentes.

§ 3º O docente pode realizar atividades síncronas com a turma para explicação de conteúdos, tirar dúvidas etc., quando for o caso, o docente pode agendar com a turma interações por Webconferência, utilizando o Google Meet, Zoom, Moodle ou outras plataformas virtuais.

§ 4º As atividades síncronas só podem acontecer no mesmo horário que a disciplina é cadastrada no formato presencial para evitar choque com outras turmas.

§ 5º No caso de realizar atividades síncronas, as mesmas devem ser gravadas e seus conteúdos disponibilizados à turma no SIGAA e/ou por e-mail.

§ 6º Quando necessário, as ferramentas e materiais utilizados nas atividades e/ou a forma de comunicação com a turma devem ser adaptados, de forma a atender discentes com algum tipo de deficiência e/ou necessidades educacionais específicas.

§ 7º O docente deverá, no formato de ensino remoto, disponibilizar material didático, bem como realizar orientações de estudo aos(às) discentes.

§ 8º Recomenda-se aos docentes que acessem a turma virtual pelo menos por tempo equivalente às aulas presenciais, para ministração de conteúdos junto à turma, reforçar esclarecimentos, acompanhar entrega de tarefas/atividades, avaliar a participação dos estudantes.

Art. 12 Os docentes poderão optar por ministrar suas aulas remotas usando o espaço físico e recursos disponíveis da instituição em cada *campi* de lotação, mas somente poderão realizar tal atividade após aprovação pelas unidades de acordo com o protocolo de biossegurança e prevenção à contaminação e propagação à COVID-19.

Parágrafo Único. A utilização dos espaços da Universidade deverá ser realizada mediante agendamento com o setor responsável pelo prédio.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Art. 13 Todas as decisões tomadas pelos cursos deverão ser deliberadas pelos colegiados de curso e apensadas ao PPC.

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO DOS COMPONENTES CURRICULARES

Art. 14 Para fins de reorganização dos componentes curriculares e suas turmas nesse formato de ensino e aprendizagem remotos, os docentes deverão apresentar novos planos de curso em conformidade com o PGCC e PPC.

§ 1º Os novos planos de curso, elaborados pelos docentes, deverão fazer referência a esta Resolução e serem validados pelos Departamentos e disponibilizados aos discentes com antecedência ao novo período de ajustes de matrícula.

§ 2º A carga horária da disciplina pode ser dividida entre encontros síncronos e assíncronos:

I. os encontros síncronos são, por exemplo, os realizados por meio de webconferências ou lives;

II. os encontros assíncronos são, por exemplo, vídeoaulas, exercícios, ou outras atividades que os docentes disponibilizam em alguma plataforma.

§ 3º Os planos devem ter: a metodologia a ser aplicada; atividades síncronas – dias e horários e a plataforma de webconferência (respeitando os horários definidos para a turma); atividades assíncronas – plataforma de acesso, prazos, especificações; procedimentos avaliativos.

CAPÍTULO IV

DOS COMPONENTES CURRICULARES PRÁTICOS E TEÓRICO-PRÁTICOS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Art. 15 Fica autorizado ao docente, em caso de componente curricular prático ver a possibilidade de concentrar, no tempo de estudos autônomos dos discentes, os conteúdos conceituais e demonstrações de fenômenos por meio de vídeos e/ou simulações, mediante aprovação do departamento.

Parágrafo único. Caso não seja viável a aplicação das possibilidades propostas no *caput*, recomenda-se a não oferta nos moldes de ensino e aprendizagem remotos.

Art. 16 Excepcionalmente, as atividades de estágios, incluindo os internatos, somente poderão ser realizadas no semestre letivo 2020.1 desde que sejam assegurados:

- I. O acompanhamento e orientação docente;
- II. A qualidade da formação;
- III. Aprovados pelos colegiados de curso.

CAPÍTULO V

DAS ATIVIDADES AVALIATIVAS

Art. 17 As avaliações durante o ensino remoto do semestre letivo 2020.1 deverão ser diagnósticas, formativas e somativas, ampliando-se e flexibilizando-se as possibilidades avaliativas de aferir a aprendizagem.

Parágrafo único. Dadas as diferentes condições individuais de acesso e de aprendizagem remota dos(as) discentes, eventuais avaliações individuais e/ou coletivas, devem ser valorizadas propostas assíncronas e flexibilidade nos prazos de entrega de atividades pelos discentes a partir das situações por estes justificadas.

Art. 18 Os cursos que preveem em seus PPCs a apresentação de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) perante comissão ou banca avaliadora, esta atividade poderá ser realizada via webconferência, e em formato síncrono, em data e horário de comum acordo entre todos(as) participantes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Art. 19 São algumas das possibilidades de atividades avaliativas no ensino remoto no semestre letivo 2020.1, entre outros formatos:

- a. Provas dissertativas e/ou múltipla escolha;
- b. Projetos e pesquisa;
- c. Trabalhos ou relatórios individuais ou em grupo;
- d. Resoluções de exercícios;
- e. Fichamentos e resenhas;
- f. Seminários;
- g. Resolução de tarefas usando estratégias de gamificação;
- h. Diário de bordo;
- i. Portfólios;
- j. Debates;
- k. Discussões.

Art. 20 O sistema de avaliação será dado conforme o estabelecido na Resolução Consepe/Ufersa n° 004/2018.

CAPÍTULO VI

DO REGISTRO DA FREQUÊNCIA

Art. 21 O conjunto das atividades desenvolvidas pelos discentes juntamente com a sua participação serão computadas como frequência.

§1º O registro de frequência e participação dos(as) discentes será verificado em conformidade ao acompanhamento e realização das atividades que foram propostas.

§2º As atividades referidas no *caput* devem ser arquivadas pelo docente conforme legislação vigente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Art. 22 A participação discente em atividades síncronas não deve ser requisito para registro de frequência.

CAPÍTULO VII

DAS MATRÍCULAS E CANCELAMENTOS

Art. 23 Será definido um novo período para ajuste das turmas existentes, criação de novas turmas e ajustes de matrícula, sem prejuízo para os respectivos discentes, conforme Anexo I.

§ 1º Será permitida a exclusão de turmas, condicionada à motivação do docente e decisão do departamento responsável, que deve proceder a exclusão.

§ 2º Exceto os casos de impedimento de oferta da turma, os discentes já matriculados nas turmas do semestre letivo 2020.1 terão as suas matrículas preservadas.

§ 3º Para não acarretar prejuízo no histórico e no índice de rendimento acadêmico dos alunos, poderão ser solicitados à Divisão de Registro Escolar:

- I.** Cancelamento de trancamento de semestre efetuados até o retorno do semestre 2020.1 de forma remota;
- II.** Exclusão definitiva de disciplinas durante o semestre 2020.1 de forma remota.

§ 4º Não serão realizados cancelamentos de curso do tipo abandono (não realização de matrícula em componente curricular ou não trancamento) no semestre letivo 2020.1.

§ 5º Discentes com deficiências e/ou necessidades educacionais especiais atendidos pela Coordenação de Ação Afirmativa, Diversidade e Inclusão Social (CAADIS) que tiverem dificuldades de acompanhar as turmas, deverão ter assegurados planos de estudos específicos domiciliares, a ser analisados pela coordenação de curso, quanto à viabilidade, ouvido o professor responsável.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos e deliberados pelo CONSEPE.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, **XX** de **XXXX** de 2020

José de Arimatea de Matos

Presidente



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO

Departamento de Ciências Animais

CC - CMV

1ª Reunião Ordinária de 2020

5. Outras ocorrências.